



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**  
**E-MAIL: [crfpa@crfpa.org.br](mailto:crfpa@crfpa.org.br)**

OFÍCIO PRES. CRF/PA N° 088/2020

Belém, 19 de março de 2020.

**Ao Exmo. Sr.**  
**Dr. Walter da Silva Jorge João**  
**Presidente do Conselho Federal de Farmácia**

Senhor Presidente,

Considerando o atual panorama de pandemia, ocasionada pelo COVID-19, e o estado de exceção que está sendo aplicado em nosso estado e país com o intuito de prevenção e auxílio à sociedade, solicitamos a imediata suspensão ou aplicação de qualquer outra medida relacionada à Resolução CFF N° 654/2018, que dispõe sobre os requisitos necessários à prestação do serviço de vacinação pelo farmacêutico, pelo período de 90 (noventa) dias, para que os profissionais que detenham conhecimento e experiência na aplicação de injetáveis possam também realizar vacinas em estabelecimentos farmacêuticos, bem como permitir aos profissionais interessados a realização de cursos de injetáveis por outras plataformas (online).

Prezando pela saúde pública e certos de contar com o pronto atendimento desta demanda que materializa a vontade de inúmeros farmacêuticos desse estado e do Brasil de estarem à frente do combate desta pandemia, solicitamos celeridade na resposta do mesmo, para que a profissão farmacêutica possa, neste momento de calamidade, reafirmar seu papel diante da sociedade como cuidador.

Atenciosamente,

**Daniel Jackson Pinheiro Costa**  
**Presidente do CRF-PA**